

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO – ORIENTAÇÃO

Prezado Cliente, segue abaixo nove (9) itens que devem ser observados para o registro de uma Alteração de Estatuto da associação. Sugere-se que os documentos sejam encaminhados para avaliação antes mesmo da coleta de assinaturas e reconhecimento de firma.

1 – Requerimento

Requerer a *Rocha Brito Serviço Notarial e Registral*, solicitando o registro da Alteração do Estatuto (assinado por quem a representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente), **em uma via.**

SUGESTÃO DE REQUERIMENTO

A
ROCHA BRITO SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL
Ilmo. Sr. Tabelião Registrador
Pelotas/RS

Prezado Senhor

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente a Rua XXXXXXXXX nº XXXXXXXX Pelotas/RS, solicito o registro da Alteração do Estatuto Social da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme documentação em anexo.

N. Termos.
P. Deferimento.

(Local e Data)

(Assinatura de quem representa ativa e passiva, judicial e extrajudicial)

2 – Alteração do Estatuto Social

Apresentar com todas as folhas rubricadas e no final assinado e com firma reconhecida por quem a representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, **no mínimo em duas vias**.

Importante observar com atenção o contido nos seguintes artigos. Além disso, deve ser observada a **numeração** dos artigos, parágrafos, incisos ou alíneas, que deve estar rigorosamente correta.

Art. 46. O registro declarará:

- I- a denominação, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social, quando houver;
- II- o nome e a individualização dos fundadores ou instituidores e dos diretores;
- III- o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IV- se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;
- V- se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;
- VI- as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso.

Art. 53. *Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.* (Sendo que tal fator – **fins não econômicos**- deverá estar expresso no estatuto social.)

Art. 54. Sob pena de nulidade, o estatuto das associações conterá:

- I - a denominação, os fins e a sede da associação;
- II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- III - os direitos e deveres dos associados;
- IV - as fontes de recursos para sua manutenção;
- ~~V – o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;~~
- V – o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução.
- VII – a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. ([Incluído pela Lei no 11.127, de 2005](#))

Art. 55. Os associados devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais.

Art. 55. *Os associados devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais.* (Pois a partir deste momento todos os **ASSOCIADOS (palavra que designa as pessoas que fazem parte da associação, devendo tratá-los desta forma) terão iguais direitos**; então antes de se instituir categorias de associados, é necessário que sejam respeitadas as considerações indicadas pelo dispositivo legal. É claro que, o exercício dos direitos está diretamente ligado ao cumprimento dos deveres.)

Art. 59. *Compete privativamente à assembleia geral: I – destituir os administradores; II – alterar o estatuto. **Parágrafo único.** Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores. ([Redação dada pela Lei no 11.127, de 2005](#)), (Ao indicarem os quóruns de deliberações para as assembleias gerais, é importante ter coerência dos fatos declarados.) Além das formas de convocações para realização de assembleias estabelecidas no estatuto social, é garantido o direito de convocação pelos associados, conforme determina:*

Art. 60. *A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, **garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.** ([Redação dada pela Lei no 11.127, de 2005](#)).*

Ao ser tratada a forma de dissolução da associação, estabelecida no estatuto social, deverá ser considerado o **destino do patrimônio** de acordo com:

Art. 61. *Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56, será destinado à entidade de fins*

não econômicos designada no estatuto, ou, omissa este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes. § 1º Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação. § 2º Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Ao compararmos com a legislação anterior, existiam, por vezes, considerações estatutárias relativas à eleição da diretoria, onde eram eleitos apenas o Vice-presidente e o Presidente, o qual indicava os demais cargos. Segundo a atual legislação, este fato não poderá mais ocorrer, motivo pelo qual **é função privativa de assembleia geral eleger os administradores**, onde teríamos a eleição de todos os cargos que compõem a diretoria, assim, não caberia a utilização de expressões como “Cargos eletivos” no Estatuto Social, quando feita referência a diretoria. **Ressalva** pode ser feita aos **órgãos auxiliares da Diretoria, os Departamentos**, os quais, desde que não integrem a relação do órgão administrativo eleito, poderão, conforme dispositivo estatutário, serem nomeados.

A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DEVERÁ, AO FINAL, ESTAR ASSINADO E COM FIRMA RECONHECIDA POR QUEM REPRESENTA A ENTIDADE-ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE BEM COMO DEVERÁ APRESENTAR O VISTO DO ADVOGADO COM SUA INSCRIÇÃO NA OAB, DEVENDO ESTES RUBRICAREM TODAS AS FOLHAS DO ESTATUTO SOCIAL

3 – Ata

Ata da Assembleia Geral da Alteração do estatuto, assinado pelo presidente e secretário da mesma e pelos demais presentes.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Documento de valor jurídico, o qual tem procedimentos e normas a serem observadas. Em relação à sua elaboração e conteúdo, sugerimos que sejam observados os procedimentos para a elaboração do documento, respeitadas também as disposições estatutárias. Em relação à forma, isto é, utilização de Livro ou folhas soltas (impressas por processamento eletrônico ou datilografadas), seja respeitado o inicialmente indicado, cabendo à entidade essa decisão. Salienta-se que uma das vantagens da utilização do Livro de Atas é a segurança.

Este Livro deverá conter termos de abertura e encerramento, o quais deverão estar subscritos pelo presidente na data da primeira ata, como também deverá o mesmo rubricar todas as folhas abaixo da numeração, até mesmo porque, quando utilizado o livro, estará numerado de forma sequencial até a última folha. Outro cuidado é com relação às assinaturas ao final de cada ata, onde deverão todos os presentes assinar, salvo se os demais presentes assinarem em Livro próprio de presenças. Caso o Livro de Atas seja utilizado por outros órgãos da entidade, além da assembleia geral, constará no Termo de Abertura a especificação.

Ocorrendo algum problema em sua redação que necessite de correções, poderá ser utilizada a expressão “EM TEMPO” após o encerramento da ata e assinatura de todos, sendo possibilitada, assim, a correção de tudo o que equivocadamente foi transcrito, devendo ocorrer no mesmo ato da realização da assembleia, quer por inobservância das normas estatutárias, quer por falta nos procedimentos para a elaboração de uma ata. Caso não tenham feito as devidas correções, deverão, observadas as disposições estatutárias, realizar uma nova assembleia geral.

ORIENTAÇÕES PARA LAVRATURA DE UMA ATA

1. A introdução deverá conter data, horário, forma de assembleia e local onde reuniram-se.
2. Indicação de quem está se reunindo e o nome completo da entidade.
3. Indicação de quem será o presidente e o secretário da assembleia.
4. Ordem dos assuntos que serão tratados na assembleia.
5. Contexto/relato dos acontecimentos da assembleia.
6. Encerramento, o qual constará o fechamento da assembleia feito pelo presidente da mesma, ao final assinando juntamente com o secretário da assembleia. Caso não exista Livro de Presenças, todos os participantes da assembleia deverão assinar ao final da ata.

Além do citado anteriormente, devemos tomar os seguintes cuidados:

-Os nomes deverão constar por completo.

-O nome da entidade deverá estar de acordo com o Estatuto Social.

-*Nominata da Diretoria Atual.*

-Caso não exista livro de Presenças, todos os membros que participaram da assembleia deverão assinar ao final da ata.

Ata Nº (MODELO)

Aos vinte nove dias do mês de julho de dois mil e dois, às dezoito horas e trinta e minutos em primeira e única convocação, reuniram-se em Assembleia Geral xxxxxx, sito na Rua.....nº.....em Pelotas/RS, os associados da (denominação da entidade). Assumiu por aclamação a Presidência dos trabalhos o Sr. Fulano de Tal, que para secretariar convidou a Sra. Ciclano de Tal, dando por instalada a respectiva assembleia. A Assembleia teve como pauta os seguintes assuntos: Leitura e aprovação da alteração do estatuto social. Na sequência, o presidente determinou a secretária que procedesse a leitura da Alteração do Estatuto Social, o qual foi submetido à discussão e análise, sendo aprovado por unanimidade pela Assembleia, o qual contém a assinatura do Presidente da Entidade e o visto do Advogado e encontra-se em anexo a esta ata, revogando desta forma as disposições anteriores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, secretário Ad hoc que a redigi e lavrei, pelo presidente que dirigiu os trabalhos e por quantos estiveram presentes na qualidade de membros da entidade.

4 – Edital de Convocação

Analisar as disposições estatutárias a respeito desse documento. A convocação através de edital deverá obrigatoriamente obedecer a forma contida no estatuto social. Deverão encaminhar uma via juntamente com os demais documentos.

5 - Nominata da Diretoria atual

Deverá conter a indicação do cargo, nome de quem ocupa, nacionalidade, estado civil, profissão e residência, assinado por quem a representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, **em uma via**. Os cargos deveram estar de acordo com o estatuto.

NOMINATA DA DIRETORIA (Modelo)

Presidente- (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão e residência).

Vice-presidente- (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão e residência).

Secretário- (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão e residência).

Tesoureiro- (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão e residência).

(Assinatura do presidente)

Os nomes de todos os eleitos na assembleia de fundação deverão compor a nominata da diretoria atual. **Em relação ao estado civil, quando solteiro, qualificar a capacidade civil, se maior ou menor de idade.** Lembramos que não é conveniente a existência de menores como fundadores, pois neste caso caberá a representação ou assistência, dependendo da sua idade.

6 - Comprovação da condição de inscrito no CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br)

7 – Havendo associado estrangeiro apresentar prova de sua permanência legal no país.

8 – Em havendo associado solteiro declarar a respeito de sua capacidade civil relativamente à idade.

9 – **Visto de um advogado com o número de registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).**
(Deverá rubricar toda a documentação encaminhada ao registro)